



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP.2017.02.09.01.FME

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, consoante autorização da ordenadora de despesas da Secretaria de Educação, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede de ensino público do Município de Massapê - CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

No dia 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2107, a Comissão de Licitação publicou licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP.2017.01.25.01.FME para Prestação de serviços de Transporte Escolar da rede de ensino público do Município de Massapê, para ser realizado no dia 07 de fevereiro de 2017, ocorre que, houve interferência do Ministério Público de Contas, 1ª Procuradoria de Contas, por meio da Recomendação Ministerial nº 013/2017, alegando irregularidades no Edital do Certame, o mesmo recomenda que se faça as alterações no Edital para que se possa sanar as irregularidades apontadas pelo mesmo, e seja publicado o Edital retificado com a correção dos itens vergastados, com novo cômputo de prazo, assim, não houve prosseguimento do certame supracitado, tendo a abertura do certame adiada. Este adiamento do certame, implica diretamente no início das aulas previstas para começarem no dia 13 de fevereiro, sabe-se, portanto, que o referido serviço é de grande importância e, sem sombra de dúvida, justa e pertinente, sob pena de comprometer o funcionamento das aulas nas Escolas Municipais, indispensável para o Município.

Assim, com esteio no preceito legal acima invocado, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços de transporte escolar essenciais e inadiáveis.

Vale salientar que a administração já está realizando todos os levantamentos pertinentes para dimensionamento da demanda para o restante de todo o exercício de 2017 e que, no mais curto espaço de tempo possível, estará lançando o processo licitatório para contratação do objeto em apreço, na devida modalidade que o volume da despesa estimada ensejar.



Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação em regime de urgência.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (grifo nosso).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a consulta a algumas empresas em condições de atender a tais serviços e, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa: **PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.833.168/0001-39, localizada na Rodovia CE 456, KM 26, S/N, Loja 01, Croró - CE, representado pela Sra. Barbara Stephanie Bernardino Capistrano, portador do CPF nº 030.075.813-89.

A proposta apresentada, cuja demanda foi estimada para um período de 30 (trinta) dias, resultou no valor global de R\$ 187.423,72 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado.

Massapê - CE, 09 de fevereiro de 2017.


Maria Denise Soares Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Massapê, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major José Pualino, 191, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede de ensino público do Município de Massapê - CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Educação do município de Massapê.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação do Município de Massapê, que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).



CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0501.12.362.0004.2.020; 0501.12.364.0037.2.021; 1401.12.361.0050.2.069; 1401.12.365.0050.2.070, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação do Município de Massapê, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 2017.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesa
Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Massapê, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP.2017.02.09.01.FME**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede de ensino público do Município de Massapê - CE.

O valor da presente dispensa importa na quantia de R\$ 187.423,72 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), conforme proposta de preços em anexo, parte integrante deste processo.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Ordenadora de Despesas, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.


Massapê - CE, 09 de Fevereiro de 2017.


Maria Denise Soares Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Massapê, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP.2017.02.09.01.FME, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede de ensino público do Município de Massapê - CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.


Massapê - CE, 10 de Fevereiro de 2017.


Kelvya Costa Albuquerque
Secretária de Educação

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº. DP.2017.02.09.01.FME, decorrente do Convite Nº DP.2017.02.09.01.FME, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede de ensino público do Município de Massapê - CE, foi afixado no dia 10 de fevereiro de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Marco-CE, 10 de fevereiro de 2017.


Kelvya Costa Albuquerque
Secretária de Educação

COTAÇÃO

AO
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MASSAPÉ-CE.

ROTA	ESPECIFICAÇÃO	TURNOS	TIPO DE VEICULO	DISTÂNCIA-KM	DIA	KM/MÊS (22 dias letivos)	VALOR KM	VALOR GLOBAL
1	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de São Damião passando pelo Riacho Fundo, passando pelo Santo Amaro para Massapê, sendo uma ida e uma volta, nos turnos matutino e vespertino. Tipo de estrada: serra.	M/T	Ônibus Capacidade 60 pessoas	15	60	1320	R\$ 3,84	R\$ 5.068,80 (- CINCO MIL, SESENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS -)
2	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Riachão dos Farias para Massapê, ida e Volta, nos turnos matutino e noturno. Tipo de estrada: asfalto.	M/N	Ônibus Capacidade 60 pessoas	20	80	1760	R\$ 3,84	R\$ 6.758,40 (- SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS -)
3	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: Cachoeirinha, passando pela Cacimba Velha de Baixo para Massapê.	M	Ônibus Capacidade 60 pessoas	17	34	748	R\$ 3,84	R\$ 2.872,32 (- DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS -)
4	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo da Tarefa Alta, passando pela Tapera Baixa para Massapê, sendo ida e volta, nos turnos matutino e vespertino. Tipo de estrada: asfalto e carroçavel.	M/T	Ônibus Capacidade 60 pessoas	15	60	1320	R\$ 3,84	R\$ 5.068,80 (- CINCO MIL, SESENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS -)
5	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Padre Linhares, passando pelo Baixo, passando pelos Paus Brancos, passando pelo Engenho Velho, passando pela Fazenda Raiz para Massapê, sendo ida e volta no turno matutino. Tipo de estrada: asfalto.	M	Ônibus Capacidade 60 pessoas	25	50	1100	R\$ 3,84	R\$ 4.224,00 (- QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS -)
6	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Padre Linhares, passando pelo Baixo, passando pelos Paus Brancos, passando pelo Engenho Velho, passando pela Fazenda Raiz para Massapê, sendo ida e volta no turno noturno. Tipo de estrada: asfalto.	N	Ônibus Capacidade 60 pessoas	25	50	1100	R\$ 3,84	R\$ 4.224,00 (- QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS -)
7	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Saco Verde, passando pelos Grossos, passando em Bom Lugar, passando	M/T/N	Ônibus Capacidade 60 pessoas	15	90	1980	R\$ 3,84	R\$ 7.603,20 (- SETE MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS

PERFORMANCE RENT A CAR LTDA - ME

ROD.: CE 456 - km 26, S/N Loja 01 - Centro - Choró/CE - 63.950-000
 CNPJ: 04.833.168/0001-39 - CGC: 06.390.342-3
 (85) 9681-5317 / 9105-4575 / (88) 8834-7501
 email: performancechoro@outlook.com



	em Ponte do Serrote para Aiuá, sendo ida e volta nos turnos matutino, vespertino e noturno. Tipo de estrada: asfalto e carroçavel.							E VINTE CENTAVOS -)
8	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Padre Linhares, passando pelo Baixo, passando pelos Paus Branco até o Engenho Velho, voltando para Padre Linhares, sendo duas viagens, ida e volta, sendo uma para pegar os alunos e outra para deixar, no turno noturno. Tipo de estrada: asfalto.	N	Ônibus Capacidade 60 pessoas	12	48	1056	R\$ 3,84	R\$ 4.055,04 (- QUATRO MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS -)
9	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Padre Linhares, passando pelo Sítio Recife para Carnaubinha, voltando para Padre Linhares, sendo três viagens por dia, ida e volta, para pegar e deixar os alunos nos turnos vespertino e noturno. Tipo de estrada: asfalto e carroçavel.	T/N	Onibus Capacidade 48 Pessoas	6	36	792	R\$ 3,84	R\$ 3.041,28 (- TRÊS MIL, QUARENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS -)
10	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Cacimba Velha de Cima para Cacimba Velha para Massapê, sendo ida e volta, duas viagens por dia, nos turnos matutino e noturno. Tipo de estrada: asfalto e carroçavel.	M/N	Ônibus Capacidade 60 pessoas	17	68	1496	R\$ 3,84	R\$ 5.744,64 (- CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS -)
11	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo da Profissionalizante para Cacimbinha, passa na Cacimba Velha, passa pela Cachoeirinha, segue por dentro, vai para o Tangente, depois volta e vai para o Riachão dos Farias, sendo ida e volta, no turno vespertino.	T	Ônibus Capacidade 60 pessoas	31	62	1364	R\$ 3,84	R\$ 5.237,76 (- CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS -)
12	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Morro Vermelho, passando pelo Campestre, passando pelo Curu para Massapê, sendo ida e volta nos turnos matutino e vespertino. Tipo de estrada: asfalto e carroçavel.	M/T	Ônibus Capacidade 60 pessoas	23	92	2024	R\$ 3,84	R\$ 7.772,16 (- SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS -)
13	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Tangente para Massapê, sendo ida e volta nos turnos matutino e vespertino. Tipo de estrada: asfalto.	M/T	Ônibus Capacidade 60 pessoas	16	64	1408	R\$ 3,84	R\$ 5.406,72 (- CINCO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS -)
14	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Aiuá para Massapê, sendo ida e volta, nos turnos vespertino e noturno. Tipo de estrada: asfalto.	T/N	Ônibus Capacidade 60 pessoas	26	104	2288	R\$ 3,84	R\$ 8.785,92 (- OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS -)
15	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Gregório, passando pelo Arraial	M/T/N	Ônibus Capacidade 60 pessoas	13	78	1716	R\$ 3,84	R\$ 6.589,44 (- SEIS MIL, QUINHENTOS

PERFORMANCE RENT A CAR LTDA - ME

ROD.: CE 456 - km 26, S/N Loja 01 - Centro - Choró/CE - 63.950-000

CNPJ: 04.833.168/0001-39 - CGC: 06.390.342-3

(85) 9681-5317 / 9105-4575 / (88) 8834-7501

email: performancechoro@outlook.com

	para Massapê, sendo ida e volta, nos turnos: matutino, vespertino e noturno. Tipo de estrada: asfalto e carroçavel.							E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS -)
16	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Meruoquinha para Sobral, sendo ida e volta nos turnos matutino e vespertino. Tipo de estrada: serra.	M/T	Ônibus Capacidade 60 pessoas	26	104	2288	R\$ 3,84	R\$ 8.785,92 (- OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS -)
17	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo da Tapera Alta, passando pela Tapera Baixa, passando pela Lagoa Grande para Massapê, sendo ida e volta, nos turnos matutino e vespertino. Tipo de estrada: asfalto e carroçavel.	M/T	Onibus Capacidade 48 Pessoas	18	72	1584	R\$ 3,84	R\$ 6.082,56 (- SEIS MIL, OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS -)
18	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Pé da Serra para Massapê, sendo ida e volta, nos turnos matutino e noturno. Tipo de estrada: asfalto e carroçavel.	M/N	Ônibus Capacidade 60 pessoas	12	48	1056	R\$ 3,84	R\$ 4.055,04 (- QUATRO MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS -)
19	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Massapê até o Oiticará, passando por Varginha para Massapê, sendo duas viagens para buscar e deixar os alunos, ida e volta, no turno matutino. Tipo de estrada: carroçavel.	M	Microônibus Capacidade 12 Pessoas	8	32	704	R\$ 2,58	R\$ 1.816,32 (- UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS -)
20	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo do Sítio Socorro para Massapê, sendo ida e volta, nos turnos matutino e noturno. Tipo de estrada: serra.	M/N	Ônibus Capacidade 60 pessoas	22	88	1936	R\$ 3,84	R\$ 7.434,24 (- SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS -)
21	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Abrão, passando por Freicheiras para Meruoquinha, sendo ida e volta, nos turnos: Matutino, vespertino e noturno. Tipo de estrada: serra	M/T/N	Carroceria aberta, adaptado para transporte de passageiros, com grade, bancos e capota.	3	18	396	R\$ 2,10	R\$ 831,60 (- OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS -)
22	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo da Lagoa Grande, passando pela Tuina para Massapê, sendo ida e volta nos turnos Matutino, vespertino e noturno. Tipo de estrada: asfalto e carroçavel.	M/T/N	Ônibus Capacidade 60 pessoas	14	84	1848	R\$ 3,84	R\$ 7.096,32 (- SETE MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS -)
23	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Areia, passando pela Cacimba	M/T	Microônibus Capacidade 26 Pessoas	12	48	1056	R\$ 3,05	R\$ 3.220,80 (- TRÊS MIL, DUZENTOS E

PERFORMANCE RENT A CAR LTDA - ME

ROD.: CE 456 - km 26, S/N Loja 01 - Centro - Choró/CE - 63.950-000

CNPJ: 04.833.168/0001-39 - CGC: 06.390.342-3

(85) 9681-5317 / 9105-4575 / (88) 8834-7501

email: performancechoro@outlook.com

	Velha de Cima, passando pela Cachoeirinha, para Cacimba Velha de Baixo, sendo ida e volta, nos turnos matutino e vespertino. Tipo de estrada: carroçavel.							VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS -)
24	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo do Arraial para Gregório sendo ida e volta nos turnos matutino, vespertino e noturno.	M/T/N	Carro de Passeio Capacidade 5 Pessoas	4	24	528	R\$ 2,10	R\$ 1.108,80 (-UM MIL, CENTO E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS -)
25	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Gamileira, passando pelos Grossos, passando pelo Olho d'água, passando por Capim a su para Aiuá, sendo ida e volta, nos turnos manhã e tarde. Tipo de estrada: carroçavel.	M/T	Microônibus Capacidade 26 Pessoas	12,5	50	1100	R\$ 3,05	R\$ 3.355,00 (-TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS -)
26	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Vassouras, passando Baixo, passando Engenho Velho para Paus Branco, sendo ida e volta, nos turnos matutino, vespertino e noturno. Tipo de estrada: asfalto.	M/T/N	Microônibus Capacidade 12 Pessoas	15	90	1980	R\$ 2,58	R\$ 5.108,40 (-CINCO MIL, CENTO E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS -)
27	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo de Santa Luzia, passando pelo Morgado, passando pelo Trapiá, para Massapê, sendo ida e volta nos turnos matutino e vespertino. Tipo de estrada: carroçavel.	M/T	Ônibus Capacidade 60 pessoas	20	80	1760	R\$ 3,84	R\$ 6.758,40 (-SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS -)
28	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota: saindo do Madeiro, passando pelo Mirim para Massapê, sendo ida e volta, no turno da Matutino e vespertino.	M/T	Ônibus Capacidade 60 pessoas	15	60	1320	R\$ 3,84	R\$ 5.068,80 (-CINCO MIL, SESENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS -)
29	Transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino com a seguinte rota:, saindo de Varzea da Cruz, passando pela Salgadinho a Massapê, sendo ida e volta nos turnos: matutino, vespertino e noturno. Tipo de estrada: asfalto e carroçavel.	M/T/N	Ônibus Capacidade 60 pessoas	12	72	1584	R\$ 3,84	R\$ 6.082,56 (-SEIS MIL, OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS -)
30	Saindo da Meruoquinha para a Terra Nova. Tipo de estrada: serra.	M	Microônibus Capacidade 26 Pessoas	6	12	264	R\$ 3,05	R\$ 805,20 (-OITOCENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS -)
31	Saindo da localidade de Sítio Socorro para Santa Quiteria, voltando para Sítio Socorro, sendo três viagens ida e volta, para buscar e para deixar os alunos, nos turnos manhã e tarde	M/T	Carro de Passeio Capacidade 5 Pessoas	8	48	1056	R\$ 2,10	R\$ 2.217,60 (-DOIS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA CENTAVOS -)
32	Transporte escolar de alunos da rede superior de ensino no seguinte percurso: Saindo de Massapê, até a Cidade de Sobral, uma viagem por dia, ida e volta no turno da manhã	M	Ônibus Capacidade 60 pessoas	26	52	1144	R\$ 3,84	R\$ 4.392,96 (-QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E

PERFORMANCE RENT A CAR LTDA - ME

ROD.: CE 456 - km 26, S/N Loja 01 - Centro - Choró/CE - 63.950-000

CNPJ: 04.833.168/0001-39 - CGC: 06.390.342-3

(85) 9681-5317 / 9105-4575 / (88) 8834-7501

email: performancechoro@outlook.com

								SEIS CENTAVOS -)
33	Transporte escolar de alunos da rede superior de ensino no seguinte percurso: Saindo de Massapê, até a Cidade de Sobral, uma viagem por dia, ida e volta no turno da manhã	M	Ônibus Capacidade 60 pessoas	26	52	1144	R\$ 3,84	R\$ 4.392,96 (- QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS -)
34	Transporte escolar de alunos da rede superior de ensino no seguinte percurso: Saindo de Massapê, até a Cidade de Sobral, uma viagem por dia, ida e volta no turno da tarde	T	Ônibus Capacidade 60 pessoas	26	52	1144	R\$ 3,84	R\$ 4.392,96 (- QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS -)
35	Transporte escolar de alunos da rede superior de ensino no seguinte percurso: Saindo de Massapê, até a Cidade de Sobral, uma viagem por dia, ida e volta no turno da noite	N	Ônibus Capacidade 60 pessoas	26	52	1144	R\$ 3,84	R\$ 4.392,96 (- QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS -)
36	Transporte escolar de alunos da rede superior de ensino no seguinte percurso: Saindo de Massapê, até a Cidade de Sobral, uma viagem por dia, ida e volta no turno da noite	N	Ônibus Capacidade 60 pessoas	26	52	1144	R\$ 3,84	R\$ 4.392,96 (- QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS -)
37	Transporte escolar de alunos da rede superior de ensino no seguinte percurso: Saindo de Massapê, até a Cidade de Sobral, uma viagem por dia, ida e volta no turno da noite	N	Ônibus Capacidade 60 pessoas	26	52	1144	R\$ 3,84	R\$ 4.392,96 (- QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS -)
38	Transporte escolar de alunos da rede superior de ensino no seguinte percurso: Saindo de Massapê, até a Cidade de Sobral, uma viagem por dia, ida e volta no turno da noite	N	Ônibus Capacidade 60 pessoas	26	52	1144	R\$ 3,84	R\$ 4.392,96 (- QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS -)
39	Transporte escolar de alunos da rede superior de ensino no seguinte percurso: Saindo de Massapê, até a Cidade de Sobral, uma viagem por dia, ida e volta no turno da noite	N	Ônibus Capacidade 60 pessoas	26	52	1144	R\$ 3,84	R\$ 4.392,96 (- QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS -)
VALOR GLOBAL								R\$ 187.423,72 (- CIENTO E OITENTA E SETE MIL,

PERFORMANCE RENT A CAR LTDA - ME

ROD.: CE 456 - km 26, S/N Loja 01 - Centro - Choró/CE - 63.950-000

CNPJ: 04.833.168/0001-39 - CGC: 06.390.342-3

(85) 9681-5317 / 9105-4575 / (88) 8834-7501

email: performancechoro@outlook.com

QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS -)

Validade da cotação: **60** (sessenta) dias.

EMPRESA: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI ME

ENDEREÇO: Rodovia 456 – Km 26, S/N Loja 01 – Centro – Choró/Ce

CEP: 63.950-000

CNPJ: 04.833.168/0001-39

FONE: (85) 4104-0013 / 99681-5317 / 99697-7092

EMAIL: performancechoro@outlook.com

CHORÓ, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Barbara Stephanie Bernardino Capistrano

PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI ME
BARBARA STEPHANIE BERNARDINO CAPISTRANO
CPF nº 030.075.813-89
PROPRIETÁRIA

PERFORMANCE RENT A CAR LTDA - ME

ROD.: CE 456 - km 26, S/N Loja 01 - Centro - Choró/CE - 63.950-000

CNPJ: 04.833.168/0001-39 - CGC: 06.390.342-3

(85) 9681-5317 / 9105-4575 / (88) 8834-7501

email: performancechoro@outlook.com